



AIJF - INSTITUTO SEDES SAPIENTIAE

DEPARTAMENTO DE ARTETERAPIA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º - O Departamento de Arteterapia é uma instância do Instituto Sedes Sapientiae (Instituto). O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Departamento de Arteterapia, os comitês e os grupos de trabalho a ele vinculados, bem como o relacionamento entre o Departamento e com os demais órgãos do Instituto.

CAPÍTULO II - DO DEPARTAMENTO

Artigo 2º - O Departamento subordina-se à Diretoria e ao Conselho do Instituto e pauta-se de acordo com os documentos Carta de Princípios do Instituto de 1978 ("Carta") e da Regulamentação dos Departamentos de 1996 ("Regulamentação").

Artigo 3º - O Departamento de Arteterapia tem por finalidade desenvolver atividades de caráter formativo, científico, cultural e de pesquisa, pautado nos princípios do Instituto.

Artigo 4º - O Departamento tem como missão promover o desenvolvimento técnico-científico da atuação da Arteterapia e maximizar o fomento à promoção de excelência na sua prática nas diversas áreas e campos, no setor público e privado, como também na assistência social.

Artigo 5º - O Departamento é constituído por tempo indeterminado, composto por categorias de membros, estruturado por áreas e atividades específicas.

CAPÍTULO III – ESCOPO DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 6º - O Departamento deve estabelecer e deliberar sobre o desenvolvimento das atividades, visando realizar as seguintes diretrizes e requisitos.

- I. Estruturar e manter curso regular de especialização em Arteterapia, mantendo carga horária de 520 (quinhentos e vinte) horas, sendo: 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, 100 (cem) horas de prática e 60 (sessenta) horas de supervisão.

- II.Promover cursos semestrais diversos na modalidade de expansão ou congênere.
- III.Editar e manter pelo menos uma publicação regular periódica de caráter científico.
- IV.Promover eventos científicos e/ou culturais, tais como: jornadas, seminários, debates, conferências, grupos de estudos, entre outros.
- V.Incentivar projetos e parcerias do Departamento de Arteterapia com instituições de caráter comunitário.
- VI.Articular espaço de formação, pertinência, convivência e integração para a comunidade de Arteterapia, em particular vinculada ao Instituto.
- VII.Consolidar um espaço para o desenvolvimento da produção científica de seus membros, respeitando a sua individualidade e singularidade, mantendo os padrões éticos de respeito à comunidade.
- VIII.Propiciar intercâmbio científico entre as instituições e profissionais afins.

CAPÍTULO IV - DOS MEMBROS E CATEGORIAS

Artigo 7º - O quadro de membros do Departamento será composto por pessoas físicas, que deverão cumprir os requisitos gerais de admissão descritos nos parágrafos abaixo, bem como os requisitos específicos da respectiva categoria de membro, observando os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Admissão.

Parágrafo primeiro: Para que seja admitido como membro, a pessoa física deve ser Especialista em Arteterapia ou estar em formação, em curso ministrado no Instituto.

Parágrafo segundo: Deve se comprometer com a prática ética, valores, princípios e atividades do Departamento.

Artigo 8º - O Departamento terá 3 (três) categorias: membro efetivo, membro associado, membro acadêmico, todos com os respectivos direitos e deveres conforme previsto neste Regimento. Cada uma das categorias será composta por pessoas que apresentem as características expressas adiante:

- I.**Membro Efetivo** - toda pessoa física que tenha mantido por, no mínimo, dois anos atividades regulares no Departamento, e enquanto se mantiver ligada às atividades do mesmo. Composta somente pelo corpo docente efetivo do curso de especialização (professoras convidadas não se enquadram nessa categoria)
- II.**Membro Associado** - toda pessoa física que tenha o pedido de pertinência aprovado pelo Departamento. Composta por arteterapeutas formados no curso de Especialização em Arteterapia do Instituto Sedes Sapientiae.

III. Membro Acadêmico - toda pessoa física que esteja matriculada (alunos) e cursando a Especialização em Arteterapia no Instituto Sedes Sapientiae, ou que ainda não tenha concluído todas as etapas do curso (aprovação em todas as disciplinas, monografia e estágios).

Parágrafo primeiro: É facultativo aos membros participarem ou atuarem nas atividades desenvolvidas pelo Departamento em suas distintas áreas.

Artigo 9º - Os direitos dos membros efetivos ao Departamento são:

- I. Ser reconhecido pelo Instituto como membro do Departamento e integrante da Comunidade, de acordo com regras específicas da Regulamentação;
- II. Atuar e participar nas diversas atividades do Departamento;
- III. Exercer coordenação acadêmica e coordenação geral do Departamento;
- IV. Propor, organizar e participar de cursos, atividades, eventos e grupos de estudo do Departamento, seguindo os critérios vigentes de cada atividade;
- V. Ter direito a voz e a voto no Departamento;
- VI. Ser eleito para coordenação e atividades do Departamento, após cinco anos na condição de membro efetivo, e no mínimo dois anos com participação efetiva nas atividades;
- VII. Receber as comunicações em via digital do Departamento;
- VIII. Usufruir dos descontos oferecidos no pagamento dos eventos departamentais;
- IX. Participar dos projetos do NAS – Núcleo de Assistência Social do Instituto Sedes, segundo as normas por este núcleo estabelecidas;
- X. Ter seus dados profissionais (relacionados à arteterapia) divulgados no site do Departamento;
- XI. Ter seus dados profissionais (relacionados à arteterapia) divulgados nas redes virtuais quando ministrar um evento no Departamento (ateliê, jornada, palestra, workshop, mini curso...);
- XII. Integrar projetos existentes no Departamento de Arteterapia, mediante aprovação e regulamentação da coordenação do respectivo projeto;

Parágrafo primeiro: Todas as propostas de atividades dos membros efetivos devem estar de acordo com o Regulamento de Atividades e serão submetidas à análise e aprovação da Coordenação Geral do Departamento.

Artigo 10º - São deveres dos membros efetivos ao Departamento:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais normas internas do Departamento;

- II. Obedecer aos princípios gerais da ética e ao Código de Ética do Profissional Arteterapeuta;
- III. Não tomar decisões de assuntos pertinentes ao Departamento, nem falar em nome deste, sem prévia e expressa autorização por escrito da Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica;
- IV. Pagar a anuidade do Departamento segundo Regulamentação.

Parágrafo primeiro: Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da anuidade para membros efetivos por deliberação da Coordenação Geral.

Artigo 11 - Os direitos dos membros associados ao Departamento são:

- I. Ser reconhecido pelo Instituto como membro do Departamento;
- II. Participar e atuar nas diversas áreas e atividades do Departamento;
- III. Participar de cursos, eventos e grupos de trabalho do Departamento;
- IV. Propor, organizar e participar de cursos, atividades, eventos e grupos de estudo do Departamento, seguindo os critérios vigentes de cada atividade;
- V. Ter direito a voz, sem direito a voto no Departamento¹;
- VI. Receber as comunicações em via digital do Departamento;
- VII. Usufruir dos descontos oferecidos no pagamento dos eventos departamentais;
- VIII. Participar dos projetos do NAS – Núcleo de Assistência Social do Instituto Sedes, segundo as normas por este núcleo estabelecidas;
- IX. Ter seus dados profissionais (relacionados à arteterapia) divulgados no site do Departamento;
- X. Ter seus dados profissionais (relacionados à arteterapia) divulgados nas redes virtuais quando ministrar um evento no Departamento (ateliê, jornada, palestra, workshop, mini curso...);
- XI. Integrar projetos existentes no Departamento de Arteterapia, mediante aprovação e regulamentação da coordenação do respectivo projeto;

Parágrafo primeiro: Todas as propostas de atividades dos membros associados devem estar de acordo com o Regulamento de Atividades e serão submetidas à análise e aprovação da Coordenação Geral do Departamento.

Artigo 12 - São deveres dos membros associados ao Departamento:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais normas internas do Departamento;

¹ Sem direito a voto, exceto em convocação de assembleias

- II. Obedecer aos princípios gerais da ética e ao Código de Ética do Profissional Arteterapeuta;
- III. Não tomar decisões de assuntos pertinentes ao Departamento, nem falar em nome deste, sem prévia e expressa autorização por escrito da Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica;
- IV. Pagar a anuidade do Departamento segundo responsabilidades vigentes;

Parágrafo primeiro - A inadimplência por período superior a 1 ano resultará no desligamento da condição de membro associado do Departamento.

Artigo 13 - Os direitos dos membros acadêmicos ao Departamento são:

- I. Ser reconhecido pelo Instituto como membro acadêmico do Departamento;
- II. Participar dos eventos promovidos pelo Departamento;
- III. Participar em grupos de estudo e mini cursos desenvolvidos pelo Departamento;
- IV. Receber todas as comunicações em via digital do Departamento;
- V. Usufruir dos descontos oferecidos no pagamento dos eventos departamentais;
- VI. Participar dos projetos do NAS – Núcleo de Assistência Social do Instituto Sedes, segundo as normas por este núcleo estabelecidas;
- VII. Integrar projetos existentes no Departamento de Arteterapia, mediante aprovação e regulamentação da coordenação do respectivo projeto;

Artigo 14 - São deveres dos membros acadêmicos ao Departamento:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento e demais normas internas do Departamento;
- II. Obedecer aos princípios gerais da ética e ao Código de Ética do Profissional Arteterapeuta;
- III. Não tomar decisões de assuntos pertinentes ao Departamento, nem falar em nome deste;
- IV. Pagar a anuidade do Departamento segundo responsabilidades vigentes;

Parágrafo primeiro: Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) para membros acadêmicos por deliberação da Coordenação Geral.

Parágrafo segundo: A inadimplência por período superior a 1 ano resultará no desligamento da condição de membro acadêmico do Departamento.

CAPÍTULO V - DA ADMISSÃO

Artigo 15 - Os candidatos a membro efetivo, membro associado ou membro acadêmico do Departamento devem cumprir as normas, requisitos, e qualificações descritos neste Regimento e no Regulamento de Admissão.

Parágrafo primeiro - Os candidatos devem pleitear sua pertinência como membros associados e membros acadêmicos.

Parágrafo segundo - Os pedidos de pertinência deverão ser apresentados à Coordenação Geral e serão por este analisados. As decisões a respeito dos pedidos serão lavradas em ata de reunião.

Parágrafo terceiro - Os candidatos a membro associado ou a membro acadêmico serão comunicados da decisão independentemente do resultado. O comunicado poderá ou não conter as razões da decisão negativa.

Parágrafo quarto - A admissão e permanência dos membros associados e acadêmicos, ficam condicionadas, além de outros fatores, ao pagamento de taxa de anuidade para cada categoria.

CAPÍTULO VI – ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Departamento está constituído por uma Coordenação Geral, Coordenação Acadêmica e Coordenação de áreas com atividades específicas.

Artigo 17 - A Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica compõem a instância gestora do Departamento, composto por até três membros efetivos, professores em exercício, responsáveis por assuntos referentes à organização acadêmica dos cursos, administração, tesouraria, admissão e secretaria do Departamento.

Artigo 18 - O Departamento contará com áreas de atividades específicas, compostas e coordenadas por membros efetivos e membros associados indicados pela Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica.

Artigo 19 - São áreas de atividades específicas do Departamento:

- I. Curso de especialização: desenvolver formação de especialista de acordo com diretrizes do Departamento;
- II. Cursos de extensão e congêneres: promover cursos diversos voltados à capacitação e desenvolvimento do profissional arteterapeuta;

- III. Pesquisa e grupos de estudo: desenvolver estudos científicos e aprimoramento da formação em arteterapia;
- IV. Prestação de serviço à comunidade e aprimoramento: promover a inserção e atuação de ex-alunos e alunos em projetos de assistência social;
- V. Comunicação: desenvolver e promover a comunicação interna e externa do Departamento, por meio de publicações em site, boletim e mídias sociais;
- VI. Publicação: promover a produção de conhecimento científico relacionado à Arteterapia através de revista científica e livros;
- VII. Eventos e divulgação: promover e organizar atividades científicas e culturais do Departamento, como: oficinas, palestras, workshops, entre outras;

Artigo 20 - Compete à Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica:

- I. Representar o Departamento junto à Diretoria do Instituto e demais instâncias;
- II. Elaborar anualmente o plano geral de trabalho e encaminhar para aprovação da Diretoria;
- III. Organizar e manter atualizados os controles financeiros de acordo com as regras do Instituto;
- IV. Manter atualizada e apresentar anualmente à Diretoria relação de membros efetivos;
- V. Cumprir a Regulamentação de Departamentos do Instituto;
- VI. Promover e zelar o funcionamento das áreas de atividades e sua articulação, de acordo com os princípios do Departamento;
- VII. Coordenar as atividades de secretaria e tesouraria do Departamento, bem como gerir os recursos financeiros e materiais;
- VIII. Estabelecer o valor da taxa de contribuição anual;
- IX. Analisar e deliberar sobre pedidos de pertinência ao Departamento nas categorias de membros;
- X. Avaliar e deliberar sobre normas, procedimentos e funcionamento das áreas de atividades específicas;
- XI. Estabelecer e divulgar calendário de atividades anuais e de reuniões.

Parágrafo único: Os membros que compõem a Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica estão isentos do pagamento da anuidade do Departamento.

Artigo 21 - Compete às áreas de atividades específicas:

- I. Propor, planejar, elaborar procedimentos de funcionamento das atividades pertinentes e encaminhar para aprovação da Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica;
- II. Executar as atividades aprovadas e zelar pelo funcionamento do Departamento;
- III. Cumprir calendário de atividades anuais e de reuniões estabelecidos e aprovados;
- IV. Articular e atuar em conjunto para integração das diversas atividades visando a produção científica, de formação e de conhecimento.

Parágrafo primeiro: Cada área das atividades específicas (conforme artigo 19) terá uma coordenação composta por membros efetivos e associados que tenham pelo menos 02 anos de atuação no Departamento e sejam convidados e aprovados pela Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica.

Parágrafo segundo: As coordenações de atividades específicas permanecem subordinadas às Coordenações Geral e Acadêmica.

Parágrafo terceiro - Ao membro associado que atuar na equipe de coordenação das atividades do Departamento, por no mínimo 1 (um) ano, com presença obrigatória em 85% das reuniões e apoio em eventos conforme programação, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na taxa de anuidade deliberado pela Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica.

CAPÍTULO VII – MANDATO

Artigo 22 - A Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica do Departamento ambas compostas por um total de até 3 (três) membros efetivos, todos com prazo de mandato indeterminado.

Artigo 23 - São elegíveis à Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica somente os membros efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro: os membros efetivos em pleno gozo de seus direitos terão voz e voto na indicação de membros para Coordenação Geral e Coordenação Acadêmica.

Parágrafo Segundo: para os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Acadêmico do Departamento, além dos requisitos de membros efetivos, deverão ter percurso mínimo de 04 anos de atuação no Departamento e deverão ter sua indicação aprovada por dois terços dos membros efetivos.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - As omissões deste Regimento, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Departamento, na forma prevista neste Regimento.

Artigo 25 - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Departamento e será arquivado na sua sede.

Aprovado em Reunião do Departamento de Arteterapia realizada em 17/08/2020

Coordenação Geral do Departamento de Arteterapia: Selma Ciornai e Maria Alice do Val Barcellos